



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**, estabelecido na Rua São Luiz, 210, Centro, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, residente e domiciliado na Rua São Luis, nº 1422, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, no uso de suas atribuições legais, e:

- **CONSIDERANDO** que da realização do Processo Seletivo nº 02/2023, que tinha por finalidade, dentre outras, a contratação de professores ACT para o exercício 2024 e, restando parcialmente frustrado pelo número de interessados insuficiente para contratação temporária durante o ano letivo;
- **CONSIDERANDO** a possibilidade de abertura de vagas docentes durante o ano letivo, motivada por afastamentos, desistências ou abertura de novas turmas ou forma de atendimento;
- **CONSIDERANDO** a busca da qualidade de atendimento aos discentes com profissionais habilitados em cada etapa;
- **CONSIDERANDO** que o chamamento público é instrumento previsto no art. 5º, §3º da Lei Ordinária Municipal nº 949/2014;
- **CONSIDERANDO** também o permissivo legal contido no Art. 2º, parágrafo único, alínea “b” da Lei Complementar Municipal nº 69/2017, que trata da contratação de cargos temporários;
- **CONSIDERANDO** ser possível a realização do presente, nos termos da Cláusula 2ª, item 2.1, inciso V, do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmando entre o Município e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, TAC nº 06.2017.00002319-2, do ano de 2017;
- **CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público para continuidade dos serviços;

CONVOCA os interessados em assumir **contratação temporária** para suprir vaga ou



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



manter cadastro reserva para os cargos de: a) **Professor III Ensino Fundamental anos iniciais**; b) **Professor II Educação Infantil**, conforme habilitação, atribuições, carga horária e vencimentos estabelecidos no quadro do magistério, observando a Lei Complementar nº. 049/2011 e Lei Ordinária nº. 949/2014 e demais legislações pertinentes vigentes até o dia 31/05/2024, para que se apresentem junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, em horário de expediente, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para protocolo de documentação obedecendo aos seguintes critérios:

Art. 1º. Dos requisitos para o cargo:

- I. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- II. Idade mínima de 18 anos;
- III. Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- IV. Escolaridade exigida por Lei para o exercício do cargo;
- V. Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com as vagas disponíveis e necessidades do Município;

Art. 2º. Das Vagas, vencimento e documentação necessária:

a) Vagas:

Professor III Séries Iniciais do ensino fundamental em cadastro reserva.
--

Professor II Educação Infantil em cadastro reserva.

b) Vencimento:

Salário base Professor III (20 horas) previsto em lei municipal: **R\$ 2.210,29.**

Salário base Professor II (20 horas) previsto em lei municipal: **R\$ 2.210,29.**

c) Documentação a ser apresentada para concorrer a vaga:

- I. Carteira de identidade;
- II. CPF;
- III. Título de eleitor e quitação eleitoral;
- IV. Certificado de reservista (masculino);



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- V. Documentos que comprovem a formação na área específica;
- VI. Diploma/certificado de pós-graduação (para quem os tiver), para fins de pontuação e desempate;
- VII. Diploma/certificado de mestrado/doutorado (para quem os tiver), para fins de pontuação e desempate;
- VIII. Diploma/certificado de conclusão de cursos no ano de 2023 e 2024 (se tiver), para fins de pontuação e desempate;

Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato, cargo pretendido, telefone e email para contato.

DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

Art. 3º. A contratação dos profissionais será temporária, considerando a necessidade das Secretarias para preenchimento de vaga(s).

Parágrafo primeiro: O período de contratação para os cargos será pelo período que perdurar a existência da vaga para a qual será convocado, de acordo com a necessidade da municipalidade.

Parágrafo segundo: o candidato se compromete a manter os seus dados atualizados, sendo de sua responsabilidade acompanhar o chamamento para as vagas, comparecendo ou enviando um procurador.

Parágrafo terceiro: O candidato habilitado que for chamado para assumir a vaga deverá, no ato da contratação, apresentar os documentos solicitados pelo setor responsável.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Art. 4º. O protocolo da documentação dos candidatos interessados será, da publicação deste Edital até o dia 07/06/2024, junto ao setor de recursos humanos do Município, na sala anexa ao Centro Administrativo Municipal, cito a Rua São Luiz, nº. 210, centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, em horário de expediente, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



as 17:00 horas.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação poderá chamar candidato de diferente etapa ou modalidade de ensino para vagas remanescentes após completada a chamada da lista do processo seletivo, conforme art. 10 deste edital e da lista das chamadas públicas antecedentes e contratar o profissional desde que seja habilitado na área da educação e apresente a documentação para a vaga;

DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Art. 5º. A sessão pública para abertura dos envelopes dos candidatos inscritos para as vagas será as 14:00hs, do dia 10 de junho de 2024, em sala anexa ao Centro Administrativo Municipal, sito a Rua São Luiz, nº. 210, centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, e será realizada **pela Comissão Especial, designada por Decreto Municipal**, para atuar na seleção dos candidatos às vagas deste certame.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Art. 6º. Os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados pela Comissão Especial, observando a documentação exigida neste Edital e os critérios de desempate.

- I. Os candidatos que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente edital de chamada pública, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, serão inabilitados;
- II. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o candidato será declarado classificado para a vaga a qual se inscreveu.
- III. Caso houver mais de um candidato habilitado para a vaga, será observado para a classificação os seguintes tópicos:
 1. Maior grau de formação e posterior maior quantidade de Pós-graduação;
 2. Maior carga horária de cursos concluídos no ano de 2023 e 2024;
 3. maior idade do candidato;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



4. ordem cronológica de inscrição.

- IV.** A contratação estará condicionada a entrega dos documentos exigidos no Estatuto dos Servidores/magistério de São Miguel da Boa Vista/SC e ao atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal.
- V.** No caso de não aprovação pela junta médica, será convocado o candidato subsequente observando-se a ordem classificatória.
- VI.** Da classificação final será lavrada Ata pela Comissão Especial, com a relação dos classificados e a ordem de classificação dos candidatos de cada vaga em ordem decrescente e divulgada em local público do Município;
- VII.** Os casos omissos deste edital, poderão ser, de imediato, dirimidos pela comissão especial designada no decreto.

DA CONVOCAÇÃO:

Art. 7º. Os candidatos convocados para admissão em caráter temporário serão convocados para se apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Art. 8º. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a admissão no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem e entregarem cópia de:

a) Documentação:

- CPF e Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos até 21 (vinte e um) anos, dependentes;
- CPF dos filhos;
- Título de Eleitor com o comprovante da votação da última eleição;
- 1 foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência atualizado;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- Atestado Médico de aptidão para a função;
 - Certificado do Ensino Superior, conforme o caso;
 - Comprovante do PIS/PASEP;
 - Comprovante do CDI (Disp. Exército) (homem);
 - Folha corrida Judicial;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Declaração do Banco c/ nº da conta e agência;
 - Declaração de Bens;
 - Declaração de não acumulação de cargo;
 - Declaração de parentesco;
 - Declaração de não penalidade em função pública;
 - Outros documentos legais e necessários solicitados pelo setor responsável;
- b)** Após escolha da vaga, o candidato deverá se apresentar, no prazo de até 24h, para dar início ao desempenho das funções;
- c)** A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

Art. 9º. A não apresentação de qualquer dos documentos acima, por ocasião da admissão, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado.

Art. 10. O município de São Miguel da Boa Vista, durante o prazo de validade para convocação dos classificados no Processo Seletivo vigente, priorizará aqueles aprovados e classificados, sendo aqueles convocados com prioridade sobre os selecionados no presente chamamento, até se esgotarem as vagas e disponibilidades lá constantes.

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



São Miguel da Boa Vista/SC, 03 de junho de 2024.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal